43

TOMBAMENTO DAS TERRAS
PERTENCENTES A FAZENDA
NACIONAL NA LAGOA RODRIGO
DE FREITAS
1823

Nº 4

MINISTÉRIO
DA
FAZENDA
ARQUIVO
GERAL

Permutadores de Matto.

N. 35 e 95 — Tnte Joaquim J.e Pereira

— 34 e 39 — J.e Prado de Oliveira

— 36 e 37 — Franc.o Carvalho de Lyra.

— — 49 Cap.m e Ajd.te Mayor — que foi Almoxarife
de Fabrica — Joaõ Rib.o de Silva

— — 7 Manoel Jz.e dos Santos

MINISTÉRIO DA FAZENDA ARQUIVO NACIONAL

A-38
L

1º O Tenente General - Napoleão Carlos
Antonio Napoleão -

2º Inspector da Tezouraria de Lagoa -
José Gomes da Silveira e Menezes, hoje
Marquez de Sabará - falleceo -

3º Tenente General Manoel Jorge
Fardal - falleceo -

4º Tenente Antonio Homem Corrêa Sá
Sabará - Hoje Desembargador da Relação

5º Tenente Coronel Luiz Lopes Ayrão depois
Barão reformado a Patente, e a dou
da Estrada

Vid-a Lei de 26 de Agosto de 1830
e Ord. Lº 1º Tit. 68, § 23 —

Este Livro hade servir para o atomba=
mento das terras pertencentes á Fazen=
da Nacional, na Lagôa de Rodrigo
de Freitas. — Lagôa de Freitas 23 de
Abril de 1823

João Gomes da Silveira Mend.ª

MINISTÉRIO
DA
FAZENDA
ARQUIVO
GERAL

Registro

Lista das Chacaras, que tem nas terras do Engenho da Lagôa de Rodrigo de Freitas, que lhe pagão ar rendamento

–	48	Joze Marcelino paga por anno	8$000
–	47	Pedro Fernandes	8$000
–	46	Joze Carneiro	15$000
–	44	Francisco Xavier	10$000
–	45	Anna Clara	8$000
–	51	Luiz Correa	4$000
–	25	Maria Francisca	2$560
–	41	Antonio Pereira Lemos	14$000
–	40	O Reverendo Vigario Joze Caetano de Aguiar	10$000
–	39	Francisco Ignacio	25$600
–	35	Manoel Laço	12$800
–	37	Caetano Ribeiro	5$000
–	36	Fructuoso Joze de Aguiar	6$400
–	34	Joze Antonio	24$000
–	32	Theodora da Cruz	8$000
–	30	Joze Rodrigues	10$000
–	29	Catharina de Souza	19$200
–	31	Thetonio Lopes	8$000
–	33	Maria da Cruz	2$400
–	28	Antonia Maria de Jezus	12$800
–	27	Joze Pinto de Miranda	12$800
–	21	Manoel Pinto Soares	12$000
13	.	Thomaz de Medeiros (Hoje Roçoneria do Salitre)	9$600
–	18	Antonio da Rocha Vieira	51$200
–	16	O Capitão Antonio Alves de Araujo	16$000
–	15	Julia Gualiza	8$000
–	13	Florencia de Faria	3$200
–	9	Manoel Joze	24$000
			350$560

MINISTÉRIO DA FAZENDA ARQUIVO GERAL

		Importancia da Somma da Lauda Retro	350$50
–	12	D. Joana de Jesus	10$000
–	7	O Padre Manoel Gomes Souto	2$000
–	6	O Capitão Joze Manoel Vilella	12$000
–	5	O Doutor Joze da Silva Loureiro	6$400
NB –	80	Francisco Butra (Obrou 6$000)	6$400
–	4	O Capitão Joaõ Rodrigues Pereira d'Almeida	12$000
–	3	Joze Pinto	24$000
–	2	Joze Barboza de Mendonça	14$000
–	1	Joze Antonio do Valle	12$000
–	85	Theodoro Ferreira de Aguiar	10$000
–	84	O Capitão Manoel Gomes	15$000
–	83	Escolastica Maria	15$000
–	82	Maria de Jesus	6$400
–	81	Joaõ de Moura	2$000
–	80	Antonio de Souza	6$400
X –	78	Antonio Lopes Guimaraens (obrou 6$400)	12$000
–	79	Manoel Antonio	5$000
–	77	Rufino Antonio	12$000
–	74	Anna Clara	2$000
–	75	Manoel Nogueira	12$000
			565$160

Lavradores de Canas

–	26	O Tenente Coronel Joze Joaquim de Lima	
–	49	O Mendeiros de Valerio Caldeira	
–	19	Francisco Soares da Fonseca	

Aggregados Pobres

–	23	Narciza Parda	
NB		Maria de Souza (Abegoaria)	
NB		Lauriana Maria (Destruida p.r ser despalha)	
–	58	Thomaz Fernandes	
NB		Anna do Rego (Destruida)	
–	38	Martinho	
–	24	Aniceto Preto	
NB.		Manoel Preto (Destruida)	
–	54	Anna de Oliveira	

Mais na Carguza da Fazenda

— 20 Dona Catharina
— 14 Dona Anna Joaquina

Mais hũa Chacara pertencente ao
— 11 Capitaõ Domingos Pinto de Miranda
Rio de Janeiro quinze de Julho de mil outocentos
e outo = assignado = Domingos Pinto de Miranda
= Secretaria de Estado em vinte cinco de Julho
de mil Outocentos e outo = assignado = Guilherme
Cypriano de Souza.

Está conforme. Fabr.ª da Polvora 15 de
Abril de 1823

. Antonio dos Santos Sanches

MINISTERIO
DA
FAZENDA
ARCHIVO
GERAL

Nº 11

O terreno comprehendido pela curva E D 2 P I E.

Arrendado ao Capm. Domingos Pinto de Miranda por

Por Sentença do Supremo Tribunal da Supplicação foi a dimidia parte das bemfeitorias dita Chacara a Vicente dicada por Joao Borges de Pinho, e outros; por imme diata Resolucão de S. M.; tomada em Consulta da Junta do Arsenal, a menna mea parte foi incorpo rada aos proprios da Fazenda da Lagôa, satisfazen do-se pelo Cofre da Polvora a importancia da dita meia parte, ficando no uso-fructo de ambas o dito Ca pm Pinto, como arrendatario do terreno, possuidor de sua mea parte das bem-feitorias, e locatario da ou tra pertencente à Real Fazenda

Resolução de 30 de Julho de 1813

Por fallecimento do dito Capm Pinto a 9 de A bril de 1816 passou em herança a seu filho o Rdo Pedro Pinto de Miranda a meia parte que lhe cabia, o qual igualmente usu-fructua a que pertence à R. Fazd.

Deve portanto o dº Rdo na qualidade de Testamenteiro e Herdeiro de seu Pai com os mais co-her deiros pagar os arrendamentos que o dito seu Pai foi com a dever pelo terreno da dita Chacara, vencidos des de o dia 22 de Julho de 1808 em que a Fazenda da La gôa passou aos proprios Reaes até o dia 9 de Abril de 1816 em que falleceo

Deve mais pagar o mesmo Rdo o arren-

MINISTÉRIO DA FAZENDA ARQUIVO GERAL

arrendamento do terreno; e da meia parte das bemfeitorias pertencentes á Fazenda Nacional, que continue ou assu-fructuar sem titulo desde o referido dia 9 de Abril de 1816 até o presente, e que na conformidade da Real Resolução de 14 de Abril de 1821, tomada em consulta da Junta de Março do dito anno, e Portaria da mesma, continua a usu-fruir com obrigação de pagar os ditos arrendamentos vencidos, e que para o futuro se houverem de vencer.

* de 11 de Maio de 1821.

Pelo termo de avaliação em 11 de Abril de 1823 arbitraõ os avaliadores do Conselho o arrendamento annual em trinta e oito mil e quatro centos reis 38$400

E pelo mesmo arrendamento, ou aluguel das bemfeitorias do dito sitio, constantes de huã antiga Casa de vivenda, feita de pedra e cal, varias plantações de arvoredos, Caffez, e outros artigos de agricultura, em outenta mil reis annoaes, o predio todo, em cujas bemfeitorias a Fazenda Nacional tem a metade, e por consequencia o direito de haver a meia parte do dito arrendo = que avaliaõ em mil reis 40$000 78$4

A fl 92 deste mesmo livro se achaõ lançadas as alterações, que houverão ácerca desta Chacara em virtude de Resoluções, e Ordens ulteriores.